



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Inexigibilidade nº 011/2025

Processo Adm. nº 2025031711005

Objeto: Contratação de empresa para reforma e atualização da Lei Orgânica e reforma do Regimento Interno para atender Câmara Municipal de Alvorada/TO.

Regime Jurídico: Inexigibilidade, fundamentada no artigo 74, III, da Lei Federal, de 1º de abril de 2021, declaração em conforme determina artigo. 72, VI, da Lei Federal, de 1º de abril de 2021.

DAS RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha da empresa **E.D.O SOARES-ME**, para reforma e atualização da Lei Orgânica e reforma do Regimento Interno para atender Câmara Municipal de Alvorada/TO, se justifica por diversos fatores que atendem aos requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas.

Primeiramente, a empresa possui experiência comprovada na área de reformulação legislativa (Lei orgânica e Regimento Interno), com um histórico de atuação em casos semelhantes, o que garante a qualidade e a eficiência dos serviços prestados.

Outro ponto relevante é a capacidade de atendimento às demandas específicas da Câmara Municipal, oferecendo soluções personalizadas que visam atender às necessidades administrativas e legais do órgão.

Por fim, a escolha da **E.D.O SOARES-ME** está alinhada com os princípios da transparência, eficiência e economicidade, fundamentais na administração pública, conforme preconiza a Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação dessa empresa representa, portanto, uma decisão estratégica que visa garantir a legalidade e a segurança jurídica nas ações da Câmara Municipal de Alvorada/TO.

Juliana Veira S. Rodrigues
JULIANA VEIRA SILVA RODRIGUES
Secretária de Administração

Alvorada/TO, 02 de abril de 2025.